



Justiça eleitoral manda deputado e rádio pagarem multa

21/08/2002

O juiz auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Rui Stoco, condenou o deputado estadual e candidato a reeleição pelo PFL, Edmir Chedid, e as Emissoras Interioranas – Rádio FM 102,1 – de Bragança Paulista a pagarem multas, individuais, no valor de R\$ 53.205,00. Motivo: propaganda eleitoral antecipada. O pedido foi feito pela Procuradoria Regional Eleitoral.

De acordo com a decisão, a propaganda foi feita ostensivamente em três programas veiculados pela emissora. No dia 9 de maio, o *Jornal da 102*, exaltou o trabalho que o deputado tem feito pela cidade.

Nos programas *Visão Esportiva* e *102.Bom Dia*, veiculados no dia seguinte, os ouvintes eram incentivados a telefonar para o programa para receber chocolates do deputado Edmir Chedid. O deputado e a emissora ainda podem recorrer no próprio TRE-SP.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-ago-21/justica_eleitoral_manda_deputado_radio_pagarem_multa/